



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 449/2015

“Altera o Perímetro Urbano do Município de Rosário da Limeira e dá outras providencias”.

O povo do Município de Rosário da Limeira/MG, através de sua edilidade aprovou e eu Cristovam Gonzaga da Luz, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições que me são conferidas pela LOM dentre outros dispositivos legais, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º- O perímetro urbano na localidade do Ancorado, Comunidade São João Batista e Santa Isabel, Município de Rosário da Limeira Estado de Minas Gerais, passa a ter a área de 1.780.860ms² (um milhão setecentos e oitenta mil e oitocentos e sessenta metros quadrados) ou 178,086 hectares, para fins e efeitos de desenvolvimento urbano, parcelamento do solo e tributação.

Artigo. 2º- As referencias do perímetro urbano são as constantes no mapa e do memorial descritivo que seguem em anexo, e que possam a fazer parte integrante da Lei.

Artigo. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente as Leis Municipais nº 408 e 419 ambas de 2013.

Rosário da Limeira,/MG, 05 de junho de 2015


Cristovam Gonzaga da Luz
Prefeito Municipal

CNPJ: 01.616.837/0001-22